



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Cáceres

PROTOCOLO Em ____/____/_____ Hrs _____ SobNº _____ Ass.: _____	x	Projeto De Lei	Nº /	APROVADO
		Projeto De Decreto Legislativo		
		Projeto De Resolução		Presidente da Câmara
		Requerimento		
		Indicação		REJEITADO
		Moção		
		Emenda		Presidente da Câmara

Autor: Ver. Lacerda do AKI

Partido: PRTB

LEI Nº. _____ DE _____ DE 2021.

“Constitui o Selo Empresa Responsável pela Inclusão no Município de Cáceres e da outras Providências”.

Faço saber, em cumprimento ao artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, que o povo de Cáceres representado na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Cáceres, o selo “Empresa Responsável Pela Inclusão”.

Art. 2º O Selo “Empresa Responsável pela Inclusão”, será concedido anualmente a 02 (duas) empresas que por indicação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cáceres, tiverem se destacado por suas ações e atitudes efetivas para com a pessoa com deficiência, tal como acessibilidade no local e deficientes compondo o quadro de colaboradores desta, e será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 3º O Selo “Empresa Responsável pela Inclusão”, será outorgado por meio de um certificado fornecido à empresa pelo Poder Legislativo, onde obrigatoriamente ilustrarão o citado certificado o logotipo da Câmara Municipal de Cáceres, e o logotipo da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, sendo assinado pelo presidente da Câmara Municipal, e pelo (a) presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Art. 4º As empresas que receberem o Selo “Empresa Responsável pela Inclusão”, ficam por esta Lei autorizadas a expor o mesmo, em local de grande visibilidade, bem como em todo o seu plano de comunicação e marketing.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias contidas no orçamento vigente, reservadas ao Poder Legislativo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2021.

Ver. Lacerda do AKI – PRTB

Justificativa:

O projeto que ora se apresenta para vossa análise e consideração, visa essencialmente o incentivar os empresários do município a contratar para o seu quadro de funcionários pessoas com deficiência, não apenas contratando o mínimo exigido por lei, mas buscando tornar a inclusão acessível e amigável a todos.

Assim sendo, peço aos nobres Edis a aprovação do presente projeto de lei, contando com o nosso objetivo comum de apoiar iniciativas louváveis.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2021.

Ver. **Lacerda do AKI** – PRTB